

## Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Procuradoria-Geral do Município

# EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (MENSAGEM) Nº 57, DE 23 DE JUNHO DE 2022.

Exmo. Sr.
DD. Jorge Barbosa
Presidente da Câmara Municipal
Sapucaia do Sul – RS
Nesta

#### Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir à presença de Vossa Excelência para encaminhar a esse Egrégio Poder Legislativo, utilizando a prerrogativa que me é conferida pelo artigo 82, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul, para apreciação e voto, o incluso Projeto de Lei, que Altera a Lei municipal nº. 4.159, de 26 de novembro de 2021, que Autoriza a celebração de acordo direto com credores de precatórios devidos pelo Município de Sapucaia do Sul e institui a câmara conciliação de precatórios e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei municipal nº. 4.159/2021, no sentido de incluir no Art. 2º a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, com a finalidade de permitir que a autorização de acordos diretos com os credores de precatórios, seja possível também às condenações em nome da Fundação.

Solicito por fim que a proposta seja examinada em *regime de urgência*, forte na disciplina do artigo 57, § 1º, da Lei Orgânica do Município de Sapucaia do Sul.





## Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Procuradoria-Geral do Município

Ante o exposto, remeto à análise desta respeitável Casa Legislativa, para apreciação, votação e aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitando para renovar os votos de respeito e consideração.

Sapucaia do Sul, 23 de junho de 2022.

Volmir Rodrigues Prefeito Municipal



## Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul Procuradoria-Geral do Município

#### PROJETO DE LEI MUNICIPAL .../2022

Altera a Lei municipal nº. 4.159, de 26 de novembro de 2021, que Autoriza a celebração de acordo direto com credores de precatórios devidos pelo Município de Sapucaia do Sul e institui a câmara conciliação de precatórios е dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL, faço saber que em cumprimento ao disposto no art. 82, inciso III, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte,

#### LEI:

**Art. 1º** Fica alterado o Art. 1º da Lei nº. 4.159/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado, nos termos desta Lei, a celebração de acordo direto com os credores de precatórios devidos pelo Município de Sapucaia do Sul e Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, na forma prevista no art. 97, § 8º, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

gi.